



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 908/17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“Redefine o Piso Salarial Municipal dos Profissionais da Educação Básica vinculados ao Magistério Municipal”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica redefinido o Piso Salarial Municipal dos Profissionais da Educação Básica vinculados ao Magistério Municipal, cargos criados junto a Lei Complementar nº 658/2009, e alterações posteriores passando ao valor de R\$ 1.379,28 (hum mil, trezentos e setenta e nove reais, vinte e oito centavos), referente a 24 horas semanais.

Art. 2º - Aplica-se o piso salarial previsto no art. 1º, aos seguintes cargos: **Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Escolar.**

Art. 3º . As despesas decorrentes da execução desta lei, será atendida à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Ar. 5º - Fica revogada a Lei Complementar nº 905/2017 de 25/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de fevereiro de 2017

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura em 22 / 02 / 17

Ivanêz Maria Ribeiro – Secretária de Gabinete/Mat 1323